



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 004/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **MÁXIMUS CORTE E VINCO GRÁFICOS LTDA - ME**, referente à prestação de serviços de corte e vinco e impressão em relevo seco.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

MÁXIMUS CORTE E VINCO GRÁFICOS LTDA – ME, CNPJ/MF n. 05.687.655/0001- 01, com sede na ADE Águas Claras, Conjunto 22, Lote 12. Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), Brasília-DF, CEP 71.990-000, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Senhor **JOAQUIM MÁRCIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, CPF/MF n. 492.928.701-49 e Carteira de Identidade n. 01313303 CRC/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000133-29.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato CJF n. 004/2020, que trata dos serviços de corte e vinco e impressão em relevo seco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **06/04/2022 a 05/04/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**, conforme a seguir:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de corte e vinco para envelopes e pastas, formato fechado para envelopes e aberto para pastas com medidas até 330x480 mm.	Milheiro	70	226,00	15.820,00
02	Serviço de impressão em relevo seco para envelopes e convites, formato fechado para envelopes e aberto para convites com medidas até 242x340mm.	Milheiro	20	214,00	4.280,00
Valor Total do Grupo 1 RS					20.100,00

4.2 A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima do contrato, correspondente ao período de **06/04/2022 a 05/04/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168312 – JC, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.63.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: sei-segraf@cjf.jus.br.

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

JOAQUIM MÁRCIO NUNES DA SILVA
Sócio-Gerente da Máximus Corte e Vinco Gráficos LTDA - ME



Autenticado eletronicamente por **JOAQUIM MÁRCIO NUNES SILVA, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 15:37, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 10/03/2022, às 09:39, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306522** e o código CRC **610D36C4**.